**ANEXO VIII**

**PROJETO BÁSICO**

**1. PREÂMBULO**

Em face do que estatui a alínea “e”, inciso IX, do artigo 6º da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, de modo a disponibilizar os subsídios necessários a contratação emergencial definida no item 2, deste documento, este órgão elaborou o presente Projeto Básico, nos termos do que preconiza a referida Lei Nacional e demais normas regentes.

**2. OBJETO**

Este Projeto Básico tem por objeto especificar, a contratação de empresa especializada em construção civil para construção de 220 (duzentos e vinte) gavetas e adequação do Cemitério de Porto das Caixas.

**3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

O serviço funerário é um programa de benefícios eventuais, dentro das políticas de Assistência Social, onde o Município tem a responsabilidade de execução direta, sem possibilidade de descontinuidade dos serviços. O mesmo visa atender as famílias em situação de vulnerabilidade social as quais não dispõem das condições financeiras necessárias para arcar com os custos de um funeral digno e humanitário.

Considerando a possibilidade da construção de 220 (duzentos e vinte) novas gavetas conforme memorial descritivo em anexo.

Considerando que a Capela, parte integrante do cemitério apresenta patologias que impedem seu respectivo uso e necessita de intervenção imediata para adequação dos ambientes.

Considerando que o cemitério atualmente não dispõe de acessibilidade, conforme determina a norma técnica NBR 9050 que traz critérios e parâmetros para instalação de equipamentos e adaptação de espaços urbanos, de forma a se tornarem acessíveis para todos os usuários.

Desta forma, solicitamos a abertura de procedimento licitatório para a construção de sepulturas (gavetas), bem como nichos (ossários), tendo em vista o aumento da demanda de óbitos nesta Municipalidade imposta pela COVID-19, uma vez que as quantidades de gavetas existentes são inferiores a demanda de óbitos.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1- Os serviços a serem realizados, bem como os equipamentos e materiais a empregados, serão os constantes no Orçamento sintético, Analítico, Memória de Cálculo, B.D.I, Cronograma Físico - Financeiro e Memorial Descritivo, tendo como base a representação gráfica dos projetos apresentados.

4.2 - O presente serviço deverá ser realizado mediante as etapas descritas no Cronograma Físico-Financeiro da obra, e os quantitativos apurados deverão compor os serviços realmente realizados e constarão da planilha de medição.

**5 DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

De modo a atender ao que dispõe o art. 40, caput, combinado com a alínea “e”, inciso IX, art. 6º da Lei Nacional nº 8.666/93, fica estabelecido que o Contrato que decorrer deste Projeto Básico deverá observar o Regime de Execução de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, onde é previsto 2 (dois) meses de obra.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços que que serão contratos correrão à conta do Programa de Trabalho 15.542.0094.2.273, código de despesa 44.90.51.01.

**7. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1De modo a atender ao que dispõe a alínea “e”, inciso IX, art. 6º da Lei Nacional n.º 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato que decorrer deste Projeto Básico deverá ser feita por pelo menos dois servidores, designado pelo Secretário Ordenador da Pasta, ao qual competirá:

7.17.1 Fazer cumprir as especificação e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico, no edital e no contrato que vier a ser celebrado;

7.1.2 Notificar a contratada acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas nas sanções administrativas;

7.1.3 Suspender a execução contratual quando houver motivo que justifique a providência e, conforme o caso, determinar a correção do serviço considerado inadequado;

7.1.4 Exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao município.

7.1.4.1Sob pena de responsabilização administrativa, deverá anotar, em diário de obra, as ocorrências relativas à execução contrato que vier a ser celebrado, determinando a Contratada, formalmente, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.5No que exceder à sua competência, comunicar, formalmente, o fato à Autoridade Superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

7.2 Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, desde que não infrinjam o estabelecido neste Projeto Básico e em cláusula Contratuais, deverão ser feitos formalmente, não sendo levadas em consideração alegações da Contratada baseadas em ordens ou declarações verbais.

7.3 A Contratada deverá, contratualmente, ser obrigada a se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização.

7.4 Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das especificações deste Projeto Básico, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos serviços, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.5 A Contratada deverá manter, no local dos serviços, preposto especialmente designado, aceito pela Fiscalização, para prover o que disser respeito à regular execução do contrato.

7.6 A instituição e a atuação da fiscalização do Município não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada nem a exime de manter fiscalização própria.

**8. NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

8.1 De modo a atender ao que dispõe o inciso VI, art. 12 da Lei Nacional nº 8.666/93, a Contratada deverá observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços objeto deste Projeto.

8.2 De modo a atender ao que dispõe o inciso VI, art. 12 da Lei Nacional nº 8.666/93, segue abaixo às normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho a serem observadas pela Contratada para execução do objeto deste Projeto Básico:

8.3 Fornecer e usar, obrigatoriamente, Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.);

8.4 A contratada deverá fornecer e utilizar, adequadamente, ferramentas e instrumento de trabalhos próprios, de boa qualidade, em bom estado e em quantidade compatível com o número de equipes e volume de serviços a serem executados, obedecendo à relação contida no presente Projeto Básico e mantendo, inclusive, o conjunto mínimo para cada profissional.

**9 QUALIFICAÇÃO**

**9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada através da seguinte documentação:

9.1.1 **HABILITAÇÃO TECNICO-OPERACIONAL**

9.1.1.1 Certidão comprobatória de Inscrição e regularidade no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou do Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da Empresa e seus respectivos Responsáveis Técnicos com habilitação nos ramos de Arquitetura ou Engenharia Civil, conforme atribuições referentes aos Conselhos pertinentes à categoria profissional;

9.1.2 **HABILITAÇÃO TECNICO-PROFISSIONAL**

9.1.2.1 Indicação EXPRESSA, de possuir em seu quadro de pessoal ou vínculo contratual, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA) , que será RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO.

9.1.2.2 Deverá haver profissional indicado como responsável técnico, NO INÍCIO DO SERVIÇO E DURANTE TODA A SUA EXECUÇÃO.

A relevância técnico-profissional é referente ao objeto-fim do presente termo, onde os demais serviços convergem e contribuem para a execução final desta parcela.

**10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1- O prazo de vigência do contrato que vier a ser celebrado deverá ser fixado em 02 (duas) meses e para a execução do objeto, o prazo deverá ser o constante no cronograma físico-financeiro, sendo ambos passíveis de renovação.

10.2 - O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no 1º (primeiro) dia da assinatura do contrato entre a Prefeitura Municipal de Itaboraí e a contratada, no que se refere a vigência contratual e, do recebimento, pela contratada, da autorização formal para o início da execução da obra, em relação ao execução do objeto, a ser emitida pelo Ordenador da Despesa.

**11. ORÇAMENTO ESTIMADO**

11.1 Os preços estimados para os serviços objeto deste Projeto Básico foram tomados por base nas tabelas oficiais SINAPI, EMOP e SCO para os itens não constantes nas bases citadas anteriormente, e são os seguintes:

11.1.1 Orçamento Sintético;

11.1.2 Orçamento Analítico;

11.1.3 Memória de Cálculo.

**12 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 Pela execução do contrato que pactuar os serviços objeto deste Projeto Básico, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o Município pagará a importância total que vier a ser contratada em parcelas mensais até o limite máximo estabelecido no “Cronograma Físico-Financeiro”, conforme as quantidades de serviços efetivamente realizados, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:

* Check-List Preenchido;
* Nota Fiscal;
* Guia de recolhimento do FGTS paga;
* Guia de INSS paga;
* Folha de pagamento analítico;
* CND e CRF vigentes;
* Planilha de Medição;
* Relatório Fotográfico dos serviços executados, impresso e em mídia;
* Diário de Obras;
* Memória de Cálculo;

12.2 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itaboraí no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega de toda a documentação, conforme item 12.1 e o cumprimento das possíveis pendências impostas;

12.3 Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Nacional n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras;

12.4 A partir do 1º dia a contar da data do recebimento da Ordem de Início da Execução Contratual a que se refere o subitem 10.2, a ser expedida pela Secretaria responsável ordenadora da pasta, as medições dos serviços serão efetuadas pela Contratada, levando em conta os serviços efetivamente realizados que serão analisadas pelo Fiscal do Contrato.

**13 RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

13.1 Executado o Contrato que decorrer deste Projeto, o seu objeto deverá ser recebido:

13.2 Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, acusando o término do serviço.

13.3 Definitivamente, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de 90 (noventa) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.4 A Contratada está obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes de falhas de execução ou dos materiais empregados.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 O Contrato que decorrer deste Projeto deverá estabelecer, para a Contratada, pelo menos as seguintes obrigações:

14.1.1 Observar, na execução dos serviços, as normas e especificações técnicas a que estiver legalmente vinculada, as estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato que vier a ser celebrado;

14.1.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados), necessários ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas.

14.1.3 Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Município, todos os registros, licenças e autorizações necessárias ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas;

14.1.4 Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços que vierem a ser pactuados, bem como toda a mão-de-obra;

14.1.5 Certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas eventuais subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), legalmente exigíveis, concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, tais como capacete, botas, luvas, capas, óculos etc.;

14.1.6 Atender aos pedidos fundamentados do Município para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados;

14.1.7 Permitir ao Município, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhes forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

14.1.8 Manter, em lugar acessível a qualquer momento, projetos e planilhas pertinentes a execução do objeto e um “Livro de Ocorrências” para o registro de irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que deverá ser assinado simultaneamente, pelo representante credenciado da contratada e pelo fiscal da execução contratual;

14.1.9 Responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

14.1.10 Executar o objeto deste Projeto Básico com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza,

14.1.11 Acatar as determinações da fiscalização do Município no sentido de substituir, de imediato, os serviços feitos com vícios, defeitos ou imperfeições;

14.1.12 Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste Projeto Básico, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

14.1.13 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto deste Projeto Básico, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do Município;

14.1.14 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros;

14.1.15 Empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um funcionário que a representará em suas relações com a fiscalização do Município.

14.1.16 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para a sua contratação;

14.1.17 Efetuar os serviços objeto deste Projeto Básico obedecendo fiel e integralmente a todas as condições nele estabelecidas, bem como, as instruções e determinações expedidas pela fiscalização do Município;

14.1.18 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos até 50%, supressões até 50% que se fizerem necessários, do valor inicial, atualizado, do contrato que vier a ser celebrado, conforme estabelece o § 1º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.19 Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra o Município, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo o Município no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

14.1.20 Fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança do trabalho, indispensáveis para a execução do Contrato que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

14.1.21 A Contratada será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;

14.1.22 Manter no local da administração da execução contratual:

14.1.22.1 Livro de Ocorrências Diárias;

14.1.22.2 Projetos e planilhas pertinentes a execução do objeto;

14.1.22.3 Cópia do contrato e dos documentos que o integram;

14.1.22.4 Registro das alterações regularmente autorizadas;

14.1.22.5 Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres, cópias das correspondências trocadas com a Fiscalização;

14.1.22.6 Cronograma Físico-Financeiro;

14.1.22.7 Folhas de medições realizadas;

14.1.23 Lançar, diariamente, no Livro de Ocorrências, todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como anormalidades, chuvas, substituições de empregados, etc.;

14.1.24 Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de imprudência, imperícia ou negligência sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

14.1.24.1 Má qualidade dos serviços prestados;

14.1.24.2 Violação do direito de propriedade industrial;

14.1.24.3 Furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;

14.1.24.4 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;

14.1.24.5 Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução dos serviços necessários a execução contratual, ou em decorrência da execução deles;

14.1.25 Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Projeto Básico e no Contrato, cabendo ao Município, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito a indenização.

14.1.26 Submeter à prévia aprovação do Município, por intermédio do fiscal de execução contratual, qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas;

14.1.27 Apresentar ao Município, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia;

14.1.28 Comunicar ao fiscal da execução contratual, no prazo máximo de 48:00h (quarenta e oito horas), os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços.

14.2 O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência as suas determinações, cabendo a contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;

14.3 Quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo Município, obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo de Ação Regressiva contra quem tiver dado causa.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 As infrações das disposições contratuais, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, sujeitarão à Contratada as sanções previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei Nacional n.º 8.666/93 que, conforme a gravidade da falta, poderão acarretar as seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência nos casos em que a Contratada seja primária na infração cometida. A Secretaria, a seu critério, poderá decidir pela notificação formal, advertindo a Contratada de que, em caso de reincidências as sanções pecuniárias, previstas, lhes serão aplicadas.

15.1.2 Multa quando do cometimento das seguintes infrações:

15.1.2.1 Não cumprimento no todo ou em parte do contido neste projeto;

15.1.2.2 Falta de apólice de seguro obrigatório, quando for o caso;

15.1.2.3 Desautorizar ordens ou recusar documentos da fiscalização;

15.1.2.4 Descumprir, na execução dos serviços, as especificações técnicas estabelecidas neste projeto, bem como em qualquer norma técnica oficial vinculante;

15.1.2.5 Deixar de observar, na execução dos serviços exigências das legislações do Município, do Estado ou Federal;

15.1.2.6 Manutenção em serviço de empregados cujo afastamento tenha sido exigido pela Fiscalização, na forma prevista no contrato;

15.1.2.7 Constatação da ingestão de bebidas alcoólicas e uso de narcóticos por funcionários da contratada, quando em serviço;

15.1.2.8 Deixar de cumprir, sem motivo justificado, os prazos parciais ou totais pactuados;

15.1.2.9 Manter funcionário no horário de trabalho sem o uniforme estabelecido;

15.1.2.10 Incontinência pública de qualquer preposto da Contratada;

15.1.2.11 Deixar de apresentar à fiscalização da execução contratual, quando solicitada, documentação exigida por lei;

15.1.2.12 Não fixar em local regulamentar ou manter encobertos documentos cuja exibição seja exigível por Lei;

15.1.2.13 Deixar de designar preposto para acompanhar a execução da obra, nos termos do disposto no art. 68 da Lei Nacional nº 8.666/93;

15.1.2.14 Deixar de fornecer uniformes, calçados padronizados e equipamentos de proteção individual, conforme exigências das leis trabalhistas;

15.1.2.15 Deixar de promover a identificação de seus empregados na forma que vier a ser estabelecida pela fiscalização;

15.1.2.16 Deixar de cumprir qualquer determinação da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1997, e das demais normas que regulamentam a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos serviços ou obras objeto deste Projeto;

15.1.2.17 Deixar de disponibilizar quaisquer equipamentos, instrumentos, ferramentas ou materiais necessários à realização dos serviços ou obras, cuja falta possa a vir a prejudicar o regular andamento da execução contratual;

15.1.2.18 Desfazer-se de entulhos e rejeitos dos serviços ou obras sem a observância das normas legais que disciplinam essa prática, principalmente ao prescrito na Resolução CONAMA n.º 307;

15.1.2.19 A contratada será penalizada com multas pecuniárias no valor correspondente até 5% (cinco por cento), sobre o valor global estimado do contrato que vier a ser pactuado, de acordo com a inflação cometida a critério da fiscalização.

15.1.3 A pena de declaração de inidoneidade aplicar-se-á nos casos de:

15.1.3.1 Condenação definitiva de qualquer diretor, sócio-gerente ou procurador com poderes de gestão e decisão em nome da empresa contratada, por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, desde que não seja imediatamente afastado;

15.1.3.2 Condenação criminal de qualquer diretor, sócio-gerente ou procurador com poderes de gestão e decisão em nome da empresa contratada, por crime doloso contra a vida, transitada em julgado, desde que não seja imediatamente afastado;

15.1.3.3Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3.4 Demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, inclusive, apresentação de informação falsa ao CONTRATANTE, ou para Fiscalização, em proveito próprio ou de terceiros ou em prejuízo destes.

15.1.3.5 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada, exclusivamente, por decisão do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**16** **PLANTAS, PLANILHAS E RELATÓRIO QUE COMPÕE O PROJETO**

1. Planta de Localização;
2. Plantas de Arquitetura e elétrica;
3. Memorial Descritivo;
4. Planilha Orçamentária;
5. Cronograma Físico-Financeiro;
6. Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
7. Composição.

**17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

17.1 - A empresa vencedora será aquela que apresentar a menor proposta para o município. A proposta do município deverá obedecer às seguintes condições:

17.1.1 - O limite superior, para a aceitabilidade dos preços, serão os valores definidos pelo orçamento de referência, desenvolvido com base na planilha de preços em vigor da SCO, EMOP e SINAPI, não podendo o preço unitário (item) exceder o referenciado;

17.1.2 - O limite inferior, para aceitabilidade de preço será aquele definido no artigo 48 inciso II e parágrafo 1º da lei nº 8.666/93:

17.2 - Serão desclassificadas:

17.2.1 - Propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou do valor orçado pela administração;

17.3 - O limite inferior, para aceitabilidade dos preços unitários será aquele definido no artigo 48 inciso II e artigo 44 parágrafo 3º da lei nº 8.666/93:

17.3.1 - Propostas que não comprovarem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou Proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**18 DAS DEFINIÇÕES GERAIS:**

Fiscal de Contrato – preposto designado pela CONTRATANTE, sendo profissional devidamente habilitado, engenheiro civil ou arquiteto, inerente a acompanhar o objeto contratado, para exercer a fiscalização do contrato.

Planilha Orçamentária – Documento integrante deste ato, que servirá de base para elaboração dos mapas de medição e acompanhamento dos serviços, não se admitindo na mesma, preços irrisórios ou inexeqüíveis de acordo com o prescrito no art.° 48 da Lei 8666/93.

**ANEXO I**

MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO: CONSTRUÇÃO DE GAVETAS E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PORTO DAS CAIXAS.**

Prazo para execução - 02 (Dois) meses

JANEIRO/2021

SUMÁRIO

A – ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Disposições Preliminares

2. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações

3. Orientação Geral e Fiscalização

B – ARQUITETURA

1. Demolições e Remoções

2. Instalação e Locação da Obra

3. Movimento de Terra

4. Estruturas de Concreto

5. Alvenarias

6. Acabamentos

7. Pintura

8. Instalações

9. Cobertura

10. Limpeza da Obra

11. Declarações Finais

A - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Disposições preliminares

Endereço: Rua Tenente Joaquim Rabelo de Mattos ,Porto das Caixas, Itaboraí – RJ.

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE GAVETAS E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PORTO DAS CAIXAS.**

Considerando a necessidade de construção de 220 (DUZENTAS E VINTE) novas gavetas para atender o cemitério de Porto das Caixas.

Considerando que a Capela, parte integrante do cemitérioapresenta patologias que impedem seu respectivo uso e necessita de intervenção imediata para adequação dos ambientes;

Considerando a necessidade de acesso à área de construção das gavetas;

Considerando que o cemitério atualmente não dispõe de acessibilidade, conforme determina a norma técnica NBR 9050  que traz critérios e parâmetros para instalação de equipamentos e adaptação de espaços urbanos, de forma a se tornarem acessíveis para todos os usuários.

Ficam abaixo descritas as condições técnicas para nortear a execução dos serviços em referência.

O prazo para execução da obra será de 02 (DOIS) meses, contando a partir da ordem de início da mesma.

1. Discrepâncias, Prioridades e Interpretações.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

1. **Orientação Geral e Fiscalização**

A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item.

A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em conseqüência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de lnstituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.

B - ARQUITETURA

Demolições e Remoções.

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica.

Todo local onde estiver prevista a demolição, a Contratada deverá tomar as seguintes providências:

Transportar o material oriundo das demolições para local determinado pela Fiscalização, ficando o transporte a cargo da Contratada;

Todo material a ser reaproveitado deverá ser transportado para o local apropriado determinado pela Fiscalização;

Ficará a cargo da Contratada a carga, descarga e espalhamento para local fora do sítio da obra, de todo entulho proveniente das demolições.O local deverá ser próprio para o fim a que se destina.

**2. Instalação e Locação da Obra**

2.1 Instalação, administração e Locação da Obra.

Para colocação do barracão de obras, deverá ser construída instalação provisória compatível com o vulto da obra, com capacidade para abrigar também prepostos da Contratada além de instalações sanitárias, refeitório e depósito. Poderá ser utilizada parte das instalações existentes, que porventura sejam cedidas pela Prefeitura, sem prejuízo das operações normais desse órgão.

A Contratada deverá providenciar ligações provisórias de água e energia para utilização na obra, cabendo a ela despesas e providências correspondentes.

A obra deverá ser mantida limpa, removendo-se entulhos e detritos no decorrer dos trabalhos de construção. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos.

A Contratada deverá fornecer a cada um de seus empregados, uniforme com identificação da empresa, crachá com nome do empregado e nome da empresa, para que seja usado pelo empregado de modo visível, enquanto trabalhar na obra. Da mesma forma todos os empregados deverão utilizar capacete e outros equipamentos de segurança compatíveis com o serviço a ser executado, que deverão ser identificados com o nome ou logomarca da empresa.

A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

A Contratada se obriga a manter no barracão de obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias a execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

**3. Movimento de Terra**

3.1 Escavação Manual e Reaterros

Os serviços de escavação,no caso de cava para assentamento de estrutura de concreto armado, deverá ser executada por meios manuais ou mecânicos, de forma a proporcionar a correta execução da estrutura e de suas formas, certificando-se que as ferragens mantenham a distância das extremidades sem nenhum contato com o solo.

O reaterro das valas e caixas deverá ser executado com compactação manual ou mecanizada com o Máximo cuidado, afim de garantir a proteção da estrutura a fim de evitar a acomodação ou recalque.

O aterro deverá ser executado com material de 1ª categoria, espalhado, irrigado e compactado manualmente em camadas de 20 cm de material apiloado.

Obs: Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como, areias, siltes ou argilas.

1. Estruturas de concreto

A estrutura de edificação das gavetas será em fundação tipo radier armado com malha, com altura de 15 cm, concreto FCK 25 MPa. As paredes serão em placas pré-moldadas conforme projeto.

**5. Paredes**

5.1 Gavetas

As paredes deverão ser executadas em placas de concreto pré-moldado, construídas inloco, com espessura de 5cm conforme projeto.

5.2Muro do Cemitério

Tijolos cerâmicos ou com blocos de concreto para vedação, fck mínimo de 2,5 Mpa, obedecendo-se as prescrições do fabricante dos blocos. O trecho do muro deverá ser reconstruído.

5.3 Capela

A alvenaria será executada com tijolos cerâmicos furados nas dimensões de 10x20x20 centímetros, normalizados, de boa qualidade, assentados a cutelo, com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:1:8.

As paredes deverão ter espessura acabada de 15 cm.

Os tijolos deverão ser molhados antes do assentamento para evitar ressecamento e modificações da argamassa.

Toda superfície de concreto que ficar em contato com alvenaria de tijolos deve ser previamente chapiscada com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa, amolentada com composto adesivo a base de PVA.

Todas as tubulações elétricas e hidráulicas devem ser executadas e testadas antes da aplicação do reboco.

As juntas deverão ter no máximo 15 mm de espessura e, é vedada a colocação de tijolos com os furos no sentido transversal às paredes.

5.4 Emboço interno Gavetas

As paredes internas das gavetas não serão emboçadas, receberão apenas argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço 1:1:8, nas junções das placas pré-moldadas.

5.5 Emboço interno Capela

O emboço interno deverá ser executado com argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço 1:1:8, com espessura de 1,5 cm, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de 0,9 mm.

5.6 Argamassa

O preparo de argamassas deverá ser executado, em geral mecanicamente, devendo durar, no mínimo, 90 segundos a partir do momento em que todos os componentes forem lançados na Betoneira ou no misturador. O amassamento poderá ser manual quando a quantidade de argamassa o justificar, ou quando ela contiver cal em pasta. O amassamento manual será feito em área coberta, sobre estrado de superfície plana, limpa e impermeável.

Deverão ser preparadas as quantidades na medida das necessidades dos serviços para uso diário, não podendo ser empregada argamassa endurecida antes do início do seu uso.

A areia usada na argamassa deverá ser quartzosa, isenta de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, etc.

5.7Brise Soleil

Será utilizado brise soleil confeccionado em concreto armado, conforme apresentado no projeto, para auxílio na proteção de incidência solar.

**6. Acabamentos**

6.1 Piso

O pisodeverá ser executado com revestimento cerâmico com característica antiderrapante placas tipo porcelanato de dimensões em torno de 45x45 cm, com juntas conforme recomendação do fabricante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, com índice de absorção de água inferior a 4%, estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme.

O piso de todos os ambientes deverá ter caimento adequado de forma a permitir escoamento das águas de limpeza.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

O rodapé deverá ser do mesmo material aplicado no piso com 8cm de altura, assentado com argamassa colante e rejuntamento com rejunte a base de epóxi seguido de limpeza adequada. O acabamento junto a parede deverá ser executado em massa chanfrada a 45°.

A soleira deverá ser de granito polido, tipo andorinha ou Corumbá, com largura de 15 cm e espessura de 2 cm.

Na rampa deverá ser utilizado piso de concreto FCK 15 Mpa, com espessura de 5 cm, seguido de argamassa lisa com espessura de 2 cm.

6.2. Revestimento de Parede da Capela

Nas paredes externas da varanda e da capela, haverá uma faixa com 90 cm a partir do piso de pastilhas cerâmicas com dimensões em torno de 10x10 cm, com malha de 30x30 cm, assentadas em argamassa colante e rejuntamento epóxi.

As juntas entre as peças cerâmicas obedecerão às recomendações do fabricante do piso para os respectivos tamanhos, e deverão seguir rigorosamente as indicações do projeto arquitetônico quanto a posicionamento e orientações, sendo que na falta destas, a Fiscalização deverá ser consultada.

O rejunte será feito com material já indicado e aplicado conforme recomenda o fabricante, de maneira a manter uma uniformidade de largura e profundidade.

Após a aplicação dos pisos não serão admitidos trabalhos de demolição ou de reboco e chumbagem de peças nestas áreas. Caso seja imprescindível este trabalho, o piso deverá ser convenientemente protegido por lona plástica e chapas de compensado.

**7.** **Pintura**

7.1 Disposições Gerais

Antes de receberem a pintura as superfícies deverão receber tratamento com argamassa acrílica em duas demãos a fim de corrigir qualquer irregularidade existente.

Deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos de tinta em superfícies que não deverão receber o material, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à Fiscalização uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina.

As paredes externas receberão pintura com tinta acrílica, fosca ou acetinada, classificação Premium ou Standard (NBR15079) para interior e exterior, inclusive lixamento, uma demão de selador e duas demãos de massa acrílica.

As esquadrias receberão pintura com esmalte sintético alto brilho ou acetinado, acabamento de alta classe sobre superfície preparada inclusive lixamento.

**8. Instalações**

8.1 Hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias são existentes, não sendo necessário nenhum acréscimo ou redução neste item. Embora existentes, deverão ser testadas para constatar seu perfeito funcionamento. Sendo que eventuais modificações deverão ser realizadas somente após aprovação dos autores do projeto e da Fiscalização, devendo ser anotado em diário de obra e confeccionado “As Built” do projeto.

8.2Elétricas

As instalações elétricas deverão ser refeitas nos locais onde houver necessidade, assim também como espelhos de tomadas e interruptores.

Serão utilizadas Luminárias de globo esférico em plástico, de 6" e plafonier em alumínio, fornecimento e colocação, equipadas com lâmpada led, bulbo, par 30,13w, 120/220v, base e-27, fornecimento e colocação.

**9. Cobertura**

Cobertura em telhas cerâmicas portuguesas ou romanas,madeiramento de lei aparelhada nas áreas que ficam expostas e madeiramento de lei bruta nas áreas não expostas, medido pela área real do madeiramento.

**10. Limpeza da obra**

Deverão ser asseguradas precauções que possibilitem uma perfeita vedação dos esgotos, a fim de evitar precipitações de detritos, responsáveis pelos entupimentos.

É recomendável a utilização de lã de aço ou removedores adequados. Cuidados especiais serão tomados na limpeza junto aos caixilhos, a fim de evitar estragos na pintura.

É imprescindível que a obra seja mantida sempre limpa e livre de entulhos, a fim de garantir a segurança e higiene do local.

Os entulhos retirados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e leis de postura do Município.

**11.Declarações Finais**

Toda a obra deverá ser entregue limpa e desimpedida de entulhos. Todos os projetos utilizados durante a obra deverão passar por avaliação da Coordenadoria de Projetos – SEMOB antes do início da mesma. Nos casos que forem necessários alguma alteração, a mesma deverá ser apresentada através de as built.

Qualquer alteração de projeto ou materiais deverá ser submetida à aprovação da fiscalização de SEMOB.

Após término da obra, a mesma será recebida em caráter provisório pelo responsável da fiscalização da SEMOB (assinado por ambas as partes).

Após o recebimento provisório, o fiscal receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, e assinado pelas partes, após decurso de prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir por sua conta no total ou em parte o objeto do contrato que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de má execução ou de material de má qualidade.

O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra ou serviço ético profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela lei.